



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

PROJETO DE LEI Nº 011, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

(Autoria: Poder Executivo)

Ratifica Aditivo do Convênio firmado com o Município de Nova Prata, para os fins de repasse de incentivo à qualificação do Sistema Único de Saúde (SUS) junto à instituição hospitalar credenciada, na especialidade clínica e cirúrgica de oftalmologia.

Art. 1º. Autoriza o Executivo a firmar o Aditivo ao Convênio firmado com o Município de Nova Prata, mediante autorização legislativa operada pela Lei Municipal n.º 867/2020, para fins de manter mútua colaboração entre os partícipes para o repasse de cofinanciamento ao Hospital São João Batista, para incentivo à qualificação ao Sistema Único de Saúde - SUS, com vistas a garantir aos munícipes o atendimento na especialidade clínica e cirúrgica em oftalmologia.

§1º. O Termo Aditivo apenas prorrogou o Termo de Convênio firmado, mantendo inalteradas as cláusulas aprovadas pela Lei Municipal n.º 867/2020.

§ 2.º A minuta do Termo Aditivo é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei será regulamentada por decreto no que couber.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

LUCIANO CONTINI

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

**ADITIVO N.º 004/2021 AO TERMO DE CONVENIO DA LEI MUNICIPAL N.º 10.437/2020
PROCESSO N.º 073/2020 – INEGIXIBILIDADE N.º 048/2020**

Convênio que entre si celebram os municípios de Nova Prata, Vacaria, Pinto Bandeira, Nova Bassano, Vila Flores, Coronel Pilar, São Jorge, União da Serra, Garibaldi, Campestre da Serra, Cotiporã, Monte Alegre dos Campos, Vista Alegre do Prata, Paraí, Fagundes Varela, Bom Jesus, Muitos Capões, São José dos Ausentes, Pinhal da Serra, Protásio Alves, Santa Tereza, Nova Araçá.

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA, pessoa jurídica de direito privado interno, com sede administrativa na Av. Fernando Luzzatto, n.º 158, inscrita no CNPJ sob o n.º 91.618.439/0001-38, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALCIONE GRAZZIOTIN, aqui denominado de CONVENIADO, e de outro os Municípios de Vacaria, Pinto Bandeira, Nova Bassano, Vila Flores, Coronel Pilar, São Jorge, União da Serra, Garibaldi, Campestre da Serra, Cotiporã, Monte Alegre dos Campos, Vista Alegre do Prata, Paraí, Fagundes Varela, Bom Jesus, Muitos Capões, São José dos Ausentes, Pinhal da Serra, Protásio Alves, Santa Tereza, Nova Araçá, representados por seus Prefeitos Municipais, aqui denominas CONVENIENTES, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do Termo de Convênio da Lei Municipal n.º 10.437/2020 pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a contar de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Convênio original.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente em 22 (vinte e duas) vias de igual teor e forma.

Nova Prata, 14 de dezembro de 2021.

Alcione Grazziotin
Prefeito de Nova Prata

Amadeu de Almeida
Prefeito de Vacaria

Hadair Ferrari
Prefeito de Pinto Bandeira

Ivaldo Dalla Costa
Prefeito de Nova Bassano

Evandro Antonio Brandalise
Prefeito de Vila Flores
Cezer Castaldo
Prefeito de União da Serra

Luciano Contini
Prefeito de Coronel Pilar
Alex Carniel
Prefeito de Garibaldi

Jorge Postal
Prefeito de São Jorge
Moacir Zanotto
Prefeito de Campestre da Serra

Ivelton Mateus Zardo
Prefeito de Cotiporã

Onilton João Capelini
Prefeito de Monte Alegre dos Campos

Adair Zeca
Prefeito de Vista Alegre do Prata

Oscar Dal Agnol
Prefeito de Paraí

Nelton Carlos Conte
Prefeito de Fagundes Varela

Lucila Maggi Morais Cunha
Prefeito de Bom Jesus



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

Rita de Cassia Campos Pereira Ernesto Valim Boeira José Robison Rodrigues Duarte
Prefeita de Muitos Capões Prefeito de São José dos Ausentes Prefeito de Pinhal da Serra

Itamar Antonio Girardi Gisele Caumo Ademir Dal Pozzo
Prefeito de Protásio Alves Prefeita de Santa Tereza Prefeito de Nova Araçã

De acordo, assessoria Jurídica:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores(as):**

Cumprimentamos Vossa Excelência e demais Vereadores, na oportunidade que remetemos o Projeto de Lei, que autoriza o Município a firmar aditivo ao convênio firmado em 2020 com o Município de Nova Prata para repasse de valores para consultas, exames e cirurgias de facoemulsificação para tratamento de doença visual dos munícipes, visando a apreciação e aprovação por essa Egrégia Câmara de Vereadores, conforme justificativa a seguir:

O presente aditivo visa manter aos munícipes acometidos pela doença conhecida por catarata tratamento adequado, melhorando sua condição de vida, posto que a falta ou a deficiência visual prejudica em muito a qualidade de vida, especialmente das pessoas idosas.

A técnica de facoemulsificação é moderna, causando sofrimento mínimo ao paciente. Ademais, está incluso no valor da cirurgia as consultas pré e pós-operatória.

O repasse continuará a ser feito de acordo com o serviço realizado e os recursos utilizados são próprios.

Na expectativa de manifestação favorável ao projeto ora remetido, reiteramos a Vossa Excelência e demais Vereadores nossos votos de estima e admiração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal